



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

0211/2025

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placa informativa sobre a contratação de Guias de Turismo nos estabelecimentos da rede hoteleira de Fortaleza, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Ficam os hotéis, pousadas, resorts, albergues e demais estabelecimentos integrados à rede hoteleira do Município de Fortaleza obrigados a afixar placas informativas sobre a Lei Federal nº 8.623/1993 e a Lei Municipal nº 10.659/2017, que regulamentam a profissão de Guia de Turismo e a obrigatoriedade da contratação desse profissional para excursões que entrem ou saiam da cidade.

Art. 2º – Os estabelecimentos listados no art. 1º ficam obrigados a manter as referidas placas em local visível e de fácil acesso ao público nas seguintes condições:

I – Ser afixadas preferencialmente na recepção ou na entrada principal do estabelecimento;

II – Ter dimensões mínimas de 50 cm de largura por 50 cm de altura;

III – Conter a seguinte mensagem: "Toda e qualquer excursão que entrar na Cidade de Fortaleza ou sair dela deve contar com a presença de um profissional Guia de Turismo devidamente cadastrado no Ministério do Turismo. Dúvidas, denúncias ou reclamações: Disque (85) 3487-8532 (Agefis - Agência de Fiscalização de Fortaleza)."

Art. 3º – Aquele que infringir as normas contidas nesta Lei, conforme a gravidade da falta e seus antecedentes, ficará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal 10659/2017:

I – advertência;

II – multa.

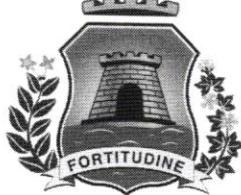
Art. 4º – Esta Lei tem como objetivo:

I – Informar e conscientizar turistas, agências de viagem, proprietários de veículos turísticos (vans, micro-ônibus e ônibus), motoristas e coordenadores de excursões sobre a obrigatoriedade da contratação de Guias de Turismo para excursões que entrem ou saiam do Município de Fortaleza;

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 08  
Eng. Luciano Cavalcante CEP.: 60.810-460 Fortaleza - CE  
Fone.: 85 9 9788-5396 / 85 3444-8445  
E-mail: gabinetegabrielaguiar@gmail.com

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
REGISTRO  
28/02/2025  
09:54 Min  
Katiane  
Servidor

0211/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

II – Garantir o cumprimento da legislação vigente, promovendo maior organização e segurança nas atividades turísticas da cidade;

III – Fortalecer a atuação dos Guias de Turismo credenciados, assegurando a qualidade dos serviços prestados aos visitantes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em  
28 de maio de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR  
GABRIEL AGUIAR - PSOL  
Vereador de Fortaleza



0211 / 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA**  
GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

### JUSTIFICATIVA

Fortaleza é um dos principais destinos turísticos do Brasil, e o setor responde por aproximadamente 22% do PIB municipal. No entanto, o crescimento das excursões rodoviárias sem a devida regulamentação tem causado desorganização e falta de informação sobre a obrigatoriedade da presença de um Guia de Turismo credenciado.

A Lei Federal nº 8.623/1993 já determina a regulamentação da profissão de Guia de Turismo, e a Lei Municipal nº 10.659/2017 reforça a obrigatoriedade desse profissional nas excursões que entram e saem do município. Contudo, a falta de divulgação dessas normas tem dificultado sua efetiva aplicação.

A Lei nº 10.659/2017, que visa garantir a transparência na administração pública, também pode ser uma aliada importante para resolver parte dessa questão. Ela determina que informações sobre o uso de recursos públicos sejam amplamente divulgadas em plataformas digitais, promovendo maior acesso à informação e controle social. Dessa forma, a aplicabilidade de regulamentações e normas como a exigência de um Guia de Turismo credenciado pode ser mais efetivamente disseminada e fiscalizada.

Dessa forma, a presente proposta busca ampliar a visibilidade dessas leis dentro da rede hoteleira de Fortaleza, assegurando que os visitantes e operadores turísticos tenham pleno conhecimento da regulamentação vigente. A fixação de placas informativas nos estabelecimentos hoteleiros contribuirá significativamente para o cumprimento das normas, garantindo a devida fiscalização e promovendo um turismo mais profissional, seguro e organizado. Assim, a combinação da transparência na gestão pública com a disseminação de normas específicas para o setor turístico pode melhorar o cenário atual e fortalecer o turismo em Fortaleza.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR  
**GABRIEL AGUIAR - PSOL**  
**Vereador de Fortaleza**